

Parecer 04- CAS

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 03 2019	15h15min.	ORDINÁRIA.	62

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Fábio Felix, que emita parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a emenda.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais à emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 1.941, de 2018, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, que “dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres, das empresas que contratarem com o Poder Público do Distrito Federal”.

Sr. Presidente, o parecer é pela rejeição da emenda.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputado Fábio Felix, V.Exa. poderia deixar claro aqui para as senhoras e senhores Deputados o teor da emenda?

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se da Emenda Supressiva nº 1, de autoria da Deputada Júlia Lucy, ao Projeto de Lei nº 1.941, de 2018, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, que “dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres, das empresas que contratarem com o Poder Público do Distrito Federal”.

Diz: “Suprima-se o art. 2º e 3º do projeto de lei, renumerando-se os demais”.

Essa é a emenda da Deputada Júlia Lucy.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 03 2019	15h15min.	ORDINÁRIA.	63

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer sobre a emenda está aprovado com a presença de 17 Deputados.

A Presidência designa o Deputado Fábio Felix para emitir parecer sobre a emenda.

Solicito ao Relator, Deputado Fábio Felix, que emita parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar sobre a emenda ao Projeto de Lei nº 1.941, de 2018.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar à emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 1.941, de 2018, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, que “dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres, das empresas que contratarem com o Poder Público do Distrito Federal”.

Sr. Presidente, é a Emenda nº 1, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que diz: “Suprima-se o art. 2º e 3º do projeto de lei, renumerando-se os demais”.

O nosso parecer é pela rejeição.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão.

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – (NOVO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) –

Sr. Presidente, a emenda que nós apresentamos destaca que, de acordo com o art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal, é competência privativa da União legislar